

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de obras da coleção “Em Miúdos” (Estatuto da Igualdade Racial em Miúdos, Estatuto da Criança e do Adolescente em Miúdos, Constituição em Miúdos - Cartilha de Atividades e Lei Maria da Penha em Miúdos), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Estatuto da Igualdade Racial em Miúdos – última edição	UN	300
2	Estatuto da Criança e do Adolescente em Miúdos – última edição	UN	1.000
3	Constituição em Miúdos - Cartilha de Atividades - última edição	UN	2.100
4	Lei Maria da Penha em Miúdos – última edição	UN	1.000

1.2. A natureza do objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, artigo 6º da Lei 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5534/2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Pouso Alegre (CMPA) elaborado para o ano de 2025, bem como no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Escola do Legislativo Prof. Rômulo Coelho (ELPA), amparado pelos itens 27, 28, 29 e 30.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Resolução nº 1.061/2008 da CMPA atribui à Escola do Legislativo Prof. Rômulo Coelho (ELPA) a responsabilidade de contribuir para o fortalecimento da cidadania e dos valores democráticos, tornando-a referência em projetos de educação cidadã e promovendo a difusão de suas ações para os demais territórios. Assim, Escolas do Parlamento que manifestam interesse em implementar os projetos em seus respectivos municípios recebem da ELPA todo o suporte necessário, incluindo orientações e o fornecimento dos livros utilizados – a coleção “Em Miúdos” –, obras de autoria de Madu Macedo, publicadas pela Gráfica do Senado Federal, por meio de uma parceria entre o Senado Federal, a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL) e a CMPA;

2.2. Com o objetivo de preparar o educando para o exercício da cidadania, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, bem como os artigos 2º e 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB), e conforme a Lei Municipal nº 5.667/2016, foi implementado o estudo da Constituição Federal nas escolas da Rede Municipal de Ensino, voltado aos alunos do Ensino Fundamental, a partir do estudo da obra “Constituição em Miúdos”. Concomitantemente ao trabalho desenvolvido com essa obra, a Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alegre realiza o estudo dos demais livros da Coleção, um a cada ano. O próximo livro selecionado para ser trabalhado em toda a Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre será a “Lei Maria da Penha em Miúdos”, com suporte material fornecido pela ELPA;

**2.3.** A ELPA encontra-se, no momento, sem estoque de algumas obras da coleção “Em Miúdos”, ou com quantidade insuficiente para atender às demandas mencionadas neste tópico. Portanto, é fundamental a aquisição das obras citadas no subitem 1.1, a fim de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução proposta consiste na aquisição das seguintes obras da coleção “Em Miúdos”: Estatuto da Igualdade Racial em Miúdos (300 unidades), Estatuto da Criança e do Adolescente em Miúdos (1.000 unidades), Constituição em Miúdos - Cartilha de Atividades (2.100 unidades) e Lei Maria da Penha em Miúdos (1.000 unidades).

**3.2.** As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas seguintes demandas:

**3.2.1.** Item 1 (Estatuto da Igualdade Racial em Miúdos): Completar o estoque atual da ELPA (553 unidades) para atender aos alunos e professores que estudam a obra para participar das Gincanas do Saber Mirim e Jovem (153 unidades) e completar o estoque necessário para disponibilização ao público em geral, incluindo alunos e professores de outros projetos da ELPA, autoridades, entidades e visitantes de diversas regiões do país, com o objetivo de difundir o trabalho realizado pela ELPA (média de 700 unidades para os próximos 6 meses). Calcula-se:  $(153 + 700) - 553 = 300$  unidades a adquirir;

**3.2.2.** Item 2 (Estatuto da Criança e do Adolescente em Miúdos): Faz-se necessária a aquisição de 1.000 unidades para os próximos 6 meses, considerando que a ELPA não possui estoque e que há elevada demanda, baseada nas últimas aquisições e entregas. A obra será destinada ao público em geral, incluindo alunos e professores de projetos da ELPA, autoridades, entidades e visitantes de diversas regiões do país, com o objetivo de difundir o trabalho realizado pela ELPA;

**3.2.3.** Item 3 (Constituição em Miúdos - Cartilha de Atividades): Serão destinados 1.400 livros às turmas do 4º ano de escolas de Pouso Alegre que participam do projeto da ELPA “Gincana do Saber dos Miúdos”, com o objetivo de estudá-los para a gincana. Considerando o estoque atual disponível na ELPA (60 unidades), que não deve ser considerado para o cálculo, visto que será utilizado nos próximos dias, e a média de distribuição de 700 unidades para os próximos 6 meses, destinadas ao público em geral — incluindo alunos e professores de outros projetos da ELPA, autoridades, entidades e visitantes de diversas regiões do país, com a finalidade de difundir o trabalho realizado pela ELPA, calcula-se:  $1400 + 700 = 2.100$  unidades a adquirir;

**3.2.4.** Item 4 (Lei Maria da Penha em Miúdos): A ELPA possui 1.200 unidades em estoque. Considerando a demanda prevista para os próximos 6 meses (700 unidades), destinada ao público em geral — incluindo alunos e professores de outros projetos da ELPA, autoridades, entidades e visitantes de diversas regiões do país, com a finalidade de divulgar o trabalho realizado pela ELPA —, e considerando que o livro foi escolhido para ser estudado na matriz curricular do 6º ao 9º ano das escolas municipais de Pouso Alegre em 2026, na qual a CMPA contribui com a entrega de parte dos exemplares necessários (1.500 unidades), calcula-se:  $(700 + 1.500) - 1.200 = 1.000$  unidades a adquirir.

**3.3.** O objeto deverá ser entregue obrigatoriamente novo, atualizado (última edição disponível) e nas quantidades definidas neste Termo.

**3.4.** O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, livre de defeitos ou imperfeições que impeçam ou reduzam sua utilização e/ou durabilidade, devendo apresentar impressão nítida e ser embalado de forma adequada, de modo a proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

**4.1.** O fornecimento do objeto deverá pautar-se pelo uso racional de recursos e pela observância dos critérios de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso de papel certificado na fabricação, pela Contratada, sempre que possível, bem como o emprego de tintas menos poluentes e de práticas de impressão que reduzam o consumo de insumos e a geração de resíduos, conforme o artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e na Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022.

**4.2.** A CMPA deverá promover a aquisição consciente do objeto e, em situações excepcionais, destinar as obras desatualizadas à reciclagem, de modo a contribuir para a sustentabilidade ambiental.

##### **Subcontratação**

**4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Da condição de entrega**

**5.1.** A Câmara Municipal solicitará o objeto desta contratação imediatamente após a emissão da nota de empenho, mediante o envio, por servidor da ELPA, da Ordem de Compra à Contratada.

**5.2.** A Ordem de Compra será encaminhada por e-mail ou por outro meio de contato acordado com a Contratada.

**5.3.** O prazo para entrega é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**5.4.** O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Pouso Alegre, situada na Av. São Francisco, nº 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre – MG, CEP 37552-030, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Telefones para contato: (35) 3429-6501 e (35) 3429-6502.

**5.5.** A Contratada deverá certificar-se, junto ao local indicado no item 5.4, de todas as condições necessárias para a efetivação da entrega do objeto, tais como expediente, horários, condições de acesso e demais requisitos eventualmente necessários.

**5.6.** A Contratada deverá notificar a Câmara Municipal sobre eventuais atrasos na entrega do objeto.

**5.7.** O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, sendo estas a Câmara Municipal e a Contratada.

**5.8.** A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos, previstas em lei e em outras normas específicas, destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme o disposto no artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do objeto será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### **Fiscalização**

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.5.** Será nomeada como fiscal deste contrato a servidora Emanuela Silva Barretto, matrícula 321, alocada na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**6.6.** O fiscal suplente desta contratação é o servidor Rafael Domingues de Lima, matrícula 814, alocado na Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

**6.16.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.16.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.16.2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.16.3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.16.4** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.16.5** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.16.6** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

**6.16.7** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas custas, em até 20 (vinte) dias.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação formal, mediante atesto na própria nota fiscal ou instrumento equivalente.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal ou instrumento equivalente quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o valor a pagar; e

7.9.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada ou por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Contratada.

**7.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta e procedimento de Inexigibilidade, com base no fundamento do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”*

**8.2.** O fornecimento e entrega do objeto será de forma integral.

**8.3.** Os livros da coleção “Em Miúdos” são obras comercializadas em todo território nacional pela gráfica do Senado Federal, através da Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF), por meio da Coordenação de Edições Técnicas (COEDIT). Por se tratar de material protegido pela Lei nº 9.610/1998 – que versa sobre legislação de direitos autorais, sua impressão, reimpressão ou reprodução por terceiros, sem autorização expressa do autor/detentor do direito autoral é vedada por lei. O Senado Federal é detentor do termo de Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Autorais por prazo indeterminado, sendo a cedente Maria do Carmo Freitas Macedo. Trata-se de uma parceria entre o Senado Federal com a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL), e a CMPA.

### **8.4. Exigências de habilitação**

**8.5.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.6. Se pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.7. Se empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8. Se microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.9. Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Se sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11. Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.17.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**8.18.** Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 93 da Lei 8.213/91.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

**9.2.** O valor total proposto deverá remunerar todas e quaisquer despesas, como mão de obra, seguros, fretes, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

<b>LIVRO</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>SUBTOTAL</b>
Estatuto da Igualdade Racial em Miúdos - última edição	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
Estatuto da Criança e do Adolescente em Miúdos - última edição	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
Constituição em Miúdos - Cartilha de Atividades - última edição	2.100	R\$ 3,00	R\$ 6.300,00
Lei Maria da Penha em Miúdos - última edição	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 15.500,00</b>

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.04.01.131.0043.8015.339032. Referência: 123.

## **11. ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**11.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

**12.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

**12.3.1.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Será competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Termo ou execução de eventuais ajustes não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

**13.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base nas normas e nos princípios gerais dos contratos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

Pouso Alegre, 30 de outubro de 2025.

---

Agente Administrativo